



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CONTRATO Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA  
PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA (RÁDIO CANADÁ)**, inscrita no CNPJ nº 03.922.941/0001-70, localizada à Av Silvio Cearense nº 64, Quadra 16, Lote 17, Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis-GO, neste ato representado pelo Sra. **FRANCIELLE MARTINS SOARES REZENDE**, portador do CPF nº 990.768.531-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **001/2020**, realizado em 04 de março de 2020, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviço de radiodifusão de 11 (onze) inserções diárias, com spots de 30 segundos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ 23.559,36 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), que será pago em 10 (dez) parcelas a primeira parcela no valor de R\$ 1.700,16 (um mil e setecentos reais e dezesseis centavos) e as demais serão no valor de R\$ 2.428,80 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data e hora das inserções, totalizando a quantidade de inserções, e no caso do jornal uma via inteira da página onde houve a inserção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

- a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3 - A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4 - As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

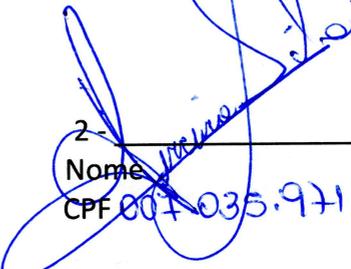
Quirinópolis - GO, 11 de março de 2020.

  
**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
**PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA**  
(RÁDIO CANADÁ)  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome  
CPF 039.097.411-00

2-   
Nome  
CPF 007.035.971-75